



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 33/2022

PROJETO DE LEI N° 33/2022.

Define como Área de ZEIS – Zona Especial de Interesse Social para Regularização Fundiária, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica definida como **Zona Especial de Interesse Social – ZEIS**, em conformidade Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01) ZEIS - Instrumento jurídico e político da política urbana Lei Federal 11.977/09 - art. 47/V - Definição de ZEIS “parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor e lei federal REURB nº 13.465/2017, o imóvel denominado como Chácara de Terras nº 4-A (quatro-a), com área de 1,00 (um) alqueire padrão paulista, localizado na Zona Suburbana deste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE**: Por uma linha seca de rumo NW 41°25'SE, medindo 594,00 metros; confronta com as chácaras 4-B, 4-D, 4-G e 4-E; **A SUDESTE**: Por uma linha seca de rumo SW 73°35'NE, medindo 45,00 metros, confronta com a chácara nº 407; **A SUDOESTE**: Por uma linha seca de rumo NW 41°25'SE, medindo 576,00 metros, confronta com a chácara nº 409-C; **A NORDESTE**: Pelo Córrego Pindaúva, conforme referenciado na Certidão nº 5.065,

Art. 2º Ficando assim constituída como **Zona Especial de Interesse Social – ZEIS**, o imóvel descrito **Art., 1º**, passa a denominar-se: **VILA SÃO SEBASTIÃO**.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (18/04/2022).

Luz Carlos Gil
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 33/2022

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA** o incluso Projeto de Lei nº **33/2022**, que dispõe sobre a definição de Área de ZEIS – Zona Especial de Interesse Social para Regularização Fundiária, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo definir como área de ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, o imóvel denominado como Chácara de Terras nº 4-A, na Zona Suburbana, deste Município e Comarca, registrado na Certidão nº 5.065, passando a denominar-se **VILA SÃO SEBASTIÃO**, para fins da regularização dos documentos, na modalidade de REURB-S (Regularização Fundiária de Interesse Social).

No ensejo, encaminhamos para apreciação a documentação pertinente ao referido Projeto.

Expostas as razões determinantes, acreditamos ser desnecessárias maiores considerações sobre a matéria, para qual solicitamos a especial atenção dos ilustres Edis na apreciação e aprovação da inclusa propositura, subscrevendo-nos, outrossim, antecipando-lhes agradecimentos.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Rio Grande do Sul, 10 – centro – Ivaiporã -PR – Fone: (43) 3472-2944
 Site: www.rivaipora.com.br - E-mail: rivaipora@yahoo.com

MARCO ANTÔNIO PEDRAZZI VALENTINI
 OFICIAL

CERTIDÃO

CERTIFICO, que às fls. 225 do Livro nº 3-E das Transcrições das transmissões (findo) encontrei a transcrição do seguinte teor:

N.º DE ORDEM: 5.416.

DATA: 24 de junho de 1.966.

CIRCUNSCRIÇÃO: Ivaiporã.

DENOMINAÇÃO: Quadro Suburbano desta cidade, Município e Comarca.

CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES: Consta da parte destacada da CHÁCARA nº 4-A (quatro - A), lote nºs 7 e 8 (sete e oito), com área de 678m² (seiscientos e setenta e oito metros quadrados), sito no

QUADRO SUBURBANO desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: "Do Lado Esquerdo: Por uma linha seca medindo 20 metros, confronta com a Vila São José; Lado Direito: Por uma linha seca medindo 33,9 metros, confronta com parte de nº 9, da mesma chácara, ou seja 4-A; Pela Frente: Confronta por uma linha seca medindo 33,9 metros, confronta com a parte 6, da mesma chácara; Pelos Fundos: Por uma linha seca medindo 20 metros, confronta com uma rua não denominada." Cujo imóvel os transmitentes houveram a justo título aquisitivo, pela **Transcrição nº 5.065 deste Ofício**. Pagou o imposto devido à Prefeitura Municipal local pelo talão nº 10759, na quantia de CR\$ 19.500 – recebida em 10/05/1.966 pelo Tesoureiro Municipal, Senhor M.R.Oliveira. Isenta do Imposto Federal, na forma da Lei. **Em 24 de junho de 1.966.**

ADQUIRENTE: SEBASTIÃO FERMINO DA COSTA, brasileiro, casado, lavrador, residente nesta Comarca.

TRANSMITENTES: JOAQUIM CIPRIANO, e sua mulher Dona SEBATIANA EVANGELISTA CIPRIANO, brasileiros, casados, lavradores, residentes nesta Comarca.

TÍTULO: Compra e Venda.

FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura Pública, lavrada em 09 de Maio do ano em curso, nas notas do tabelião de Jardim Alegre, Dr. Frontino de Lima, às **fls. 189 do livro 17**, daquele Tabelionato.

VALOR: Cr\$ 200.000 (Duzentos mil cruzeiros).

CONDIÇÕES: Puro e Simples

VERBAÇÕES: NÃO CONSTA.

O referido é verdade e dou fé.

Ivaiporã, 18 de Abril de 2022.

MARCO ANTÔNIO PEDRAZZI VALENTINI

Oficial.

FUNARPEN



SELO DIGITAL

F622V.dRqPL.aYcp9

DvIHu.ejfxb

<https://selo.funarpen.com.br>

Buscas R\$ 4,44

Certidão de Transcrição R\$ 34,24

SELO (FUNARPEN) R\$ 5,95

ISS: R\$ 1,55

FUNDEP: R\$ 1,93

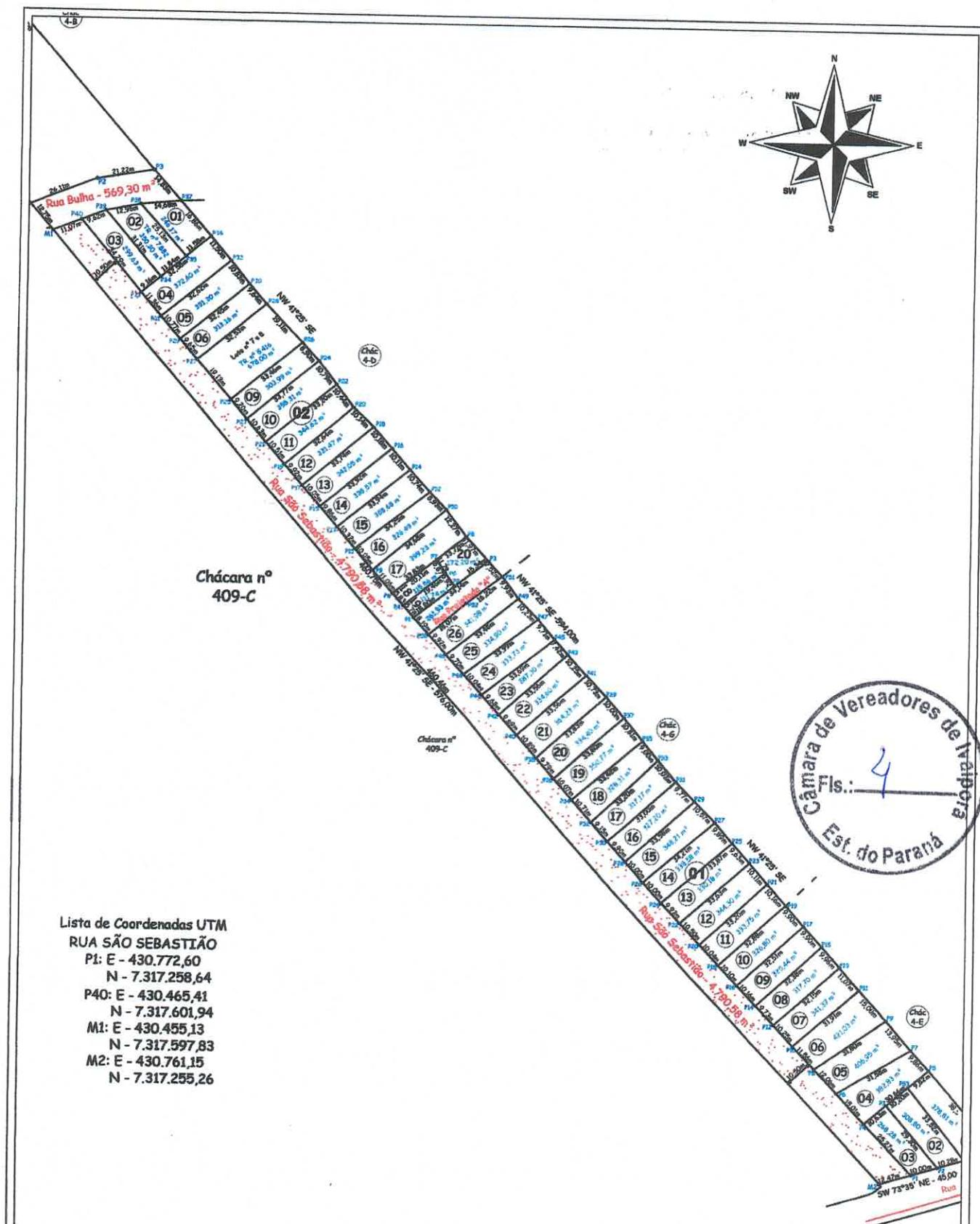
FUNREJUS: R\$ 9,64

TOTAL: R\$ 57,75

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Registro de Imóveis de Ivaiporã, PR - Rua Rio Grande do Sul, 10, Centro
 Fone: (43) 3472-2944 - Site: www.rivaipora.com.br - E-mail rivaipora@yahoo.com





SITUAÇÃO	PROJETO TOPOGRAFICO		Nº FL. Única
	PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA DANTE LTDA RUA JOSÉ CANTERI, 101 IVAIPORÁ-PR FONE (043) 3472-2413 OU 3472-2042		
	OBRA: Rua São Sebastião.	ÁREA: 4.790,58 m ²	
	LOCAL: Vila São Sebastião	CIDADE: Ivaiporá - Paraná	
Desenhista: Eudair F. Soares	Kaique Augusto M. Oliveira Engenheiro Civil CREA-PR 146029/D		DATA 04/2022 ESCALA 1:1.000



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 33/2022 EXECUTIVO

Define como Área de ZEIS – Zona Especial de Interesse Social para Regularização Fundiária, e dá outras providências. (Define como área de ZEIS o imóvel denominado como Chácara de Terras nº 4-A, na Zona Suburbana, deste Município, registrado na Certidão nº 5.065, passando a denominar-se Vila São Sebastião, para fins da regularização dos documentos, na modalidade de Regularização Fundiária de Interesse Social).

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 33/2022 – EXECUTIVO** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 33/2022 – EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 02 dias do mês de 05 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>8</u>	<u>/</u>	Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
<u>X</u>	<u>/</u>	Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
<u>2</u>	<u>/</u>	Emerson da Silva Bertotti (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI N° 33/2022 EXECUTIVO

Define como Área de ZEIS – Zona Especial de Interesse Social para Regularização Fundiária, e dá outras providências. (Define como área de ZEIS o imóvel denominado como Chácara de Terras nº 4-A, na Zona Suburbana, deste Município, registrado na Certidão nº 5.065, passando a denominar-se Vila São Sebastião, para fins da regularização dos documentos, na modalidade de Regularização Fundiária de Interesse Social).

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI N° 33/2022 – EXECUTIVO** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta constitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI N° 33/2022 – EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 02 dias do mês de 05 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>X</u>		Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
<u>X</u>		Jose Maurino Carniato (Relator)
<u>X</u>		Jaffer Guilherme Saganiski Ferreira (Membro)

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 6
Est. do Paraná



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 33/2022 EXECUTIVO

Define como Área de ZEIS – Zona Especial de Interesse Social para Regularização Fundiária, e dá outras providências. (Define como área de ZEIS o imóvel denominado como Chácara de Terras nº 4-A, na Zona Suburbana, deste Município, registrado na Certidão nº 5.065, passando a denominar-se Vila São Sebastião, para fins da regularização dos documentos, na modalidade de Regularização Fundiária de Interesse Social).

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 33/2022 – EXECUTIVO** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 33/2022 – EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 02 dias do mês de 05 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
		Edivaldo Aparecido Mntanheri (Presidente)
X		José Maurino Carniato (Relator)
X		José Maria Carneiro (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 19/2022

Nos termos deste Edital de Convocação, a Requerimento da Maioria Absoluta dos Vereadores, com fundamento no art. 79 da Lei Orgânica Municipal, e art. 125, § 13º do Regimento Interno, cancelaram-se as Reuniões Extraordinárias objeto dos Editais de Convocação nº 17 e 18, e foram retiradas as matérias constantes da ordem do dia, para análise, tendo em vista que os projetos de lei não haviam tramitado no Poder Legislativo por, no mínimo, trinta dias.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, atendendo os termos do art. 6º do Regimento Interno e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso III da Lei Orgânica do Município,

- Edivaldo Aparecido Montanheri;
- Fernando Rodrigues Dorta;
- Josane Gorete Disner Teixeira;
- Jaffer Guilherme Saganski Ferreira;
- Antônio Vila Real; e
- José Maria Carneiro.

CONVOCAM:

Os Nobres Edis para **2 (duas) Sessões Extraordinárias a realizarem-se no dia 4 de maio de 2022, ao meio-dia**, para apreciação das seguintes matérias:

1 - Projeto de Lei Complementar nº 1/2022, do Executivo. Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a isenção do Imposto de Transmissão Sobre Bens Imóveis - ITBI sobre a permuta realizada entre os imóveis de que trata a Lei Municipal nº 3.653/2022.

2 - Projeto de Lei nº 33/2022, do Executivo. Súmula: Define como Área de ZEIS – Zona Especial de Interesse Social para Regularização Fundiária, e dá outras providências. (Define como área de ZEIS o imóvel denominado como Chácara de Terras nº 4-A, na Zona Suburbana, deste Município, registrado na Certidão nº 5.065, passando a denominar-se Vila São Sebastião, para fins da regularização dos documentos, na modalidade de Regularização Fundiária de Interesse Social).

3 - Projeto de Lei nº 38/2022 do Executivo. Súmula: Transfere a denominação do “Centro de Eventos Vera Vargas” neste Município para o Centro da Melhor Idade, denomina o “Centro de Eventos Olívia Veríssima do Carmo Hauptmann” e dá outras providências.

